



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

PROJETO DE LEI Nº 014/2021, 10 de novembro de 2021.

Institui a Semana Municipal do Artesanato, o Dia do Artesão e o Dia Municipal da Renda de Filé no Município de Jaguaribe.

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal do Artesanato a ser celebrada anualmente no período de 19 de março a 26 de março.

Art. 2º. Fica criado o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 3º. Fica criado o Dia Municipal da Renda de Filé a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.

Art. 4º. A Semana Municipal do Artesanato visa o desenvolvimento de atividades de promoção e valorização do artesanato, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio do artesanato, bem como à valorização do artesão.

Art. 5º. A Semana Municipal do Artesanato tem como diretrizes básicas:

- I- fortalecer e incentivar o desenvolvimento do artesanato local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;
- II- debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento do setor artesanal de Jaguaribe-Ce;
- III- incentivar a prática do artesanato entre as novas gerações;
- IV- identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção artesanal, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de Jaguaribe;
- V- estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do artesanato produzido no Município de Jaguaribe;

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX /E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

VI- promover debates entre os artesãos, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades/faculdades e comunidades sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaguaribe, 10 de Novembro de 2021.

Nayana Lima Santos
Vereadora

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX /E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br



Poder Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O artesanato é uma das mais importantes manifestações culturais de uma nação e de um povo; expressa a sua maneira de ser, de pensar e de viver; reflete o meio natural que o cerca - fonte das matérias primas usadas nas peças artesanais - desvenda a sua mais profunda idiossincrasia. Ao mesmo tempo, é uma importante função econômica, principalmente na cidade de Jaguaribe, potencializando e estimulando a geração de renda entre famílias de baixa renda, além de possibilitar potencial turístico.

Portanto, o artesanato é - desde há muito e em toda parte - uma importante fonte geradora de renda para milhões de pessoas, principalmente das camadas populares. Por tudo isso, entendemos que o fomento, a valorização e a divulgação do artesanato devem ser uma das prioridades, já que se configura como uma potencialidade do nosso município. Nesse sentido, propomos seja consagrada a data de 19 de março como Dia do Artesão, e também o Dia Municipal da Renda de Filé, assim como a criação da Semana Municipal do Artesanato, a realizar-se todos os anos entre os dias 19 e 26 de março.

Especificamente sobre o artesanato mais forte de nosso município, a Renda de Filé segue breve histórico: O nome filé vem do francês “filet” que quer dizer rede e, de fato, é um bordado sobre uma rede de fios. Fios sobre fios que envolvem processos com complexidade de execução e muito aperfeiçoamento através desse longo tempo histórico de repasses entre gerações, povos e países. Mesmo tendo quem vincule sua origem ao antigo Egito, sua procedência esteve ligada a certas áreas da península ibérica, nesses últimos séculos, sendo encontrado em localidades de Portugal e da Itália.

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX /E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br



Poder Legislativo **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE**

O “Filé” chegou a Jaguaribe, na década de 40, por intermédio de D. Chiquinha Fernandes Távora, viúva de um francês, que retornava da Ilha da Madeira (Portugal) onde teria aprendido a renda filé, tendo sua origem na Europa. No casarão, na Rua da Gaveta, no município de Jaguaribe, ela criou um ateliê, um espaço, para ensinar de forma gratuita, a quem quisesse aprender a fazer “tela” (matriz onde é preenchida com os diversos formatos de pontos), que era confeccionado com fio cru de algodão, na cor natural, e os pontos usados eram só: o doido, o carel e o cerzido.

Os artefatos confeccionados eram apenas colcha e toalha de mesa. Como modelo, ela trouxe peças feitas e por elas eram copiadas, e depois vendidas. Ela capacitou pessoas para criar núcleos artesanais, nos distritos de Mapuá, Feiticeiro e Nova Floresta.

O Artesanato de Filé foi se expandindo como fonte de sobrevivência, principalmente na zona rural. Com o passar do tempo atraiu admiradores e compradores, sendo necessário produzir um Filé mais fino e uma variedade maior de pontos na malha?

O Artesanato de Filé de Jaguaribe-CE representa uma reinvenção do formato implantado por Chiquinha Fernandes Távora, tornando-se uma técnica mista com influências europeias, indígenas e das tendências de moda.

Portanto o presente projeto de Lei Ordinário tem por finalidade valorizar e homenagear os artesão e artesãs de renda de file de Jaguaribe, visando manter viva a tradição da confecção desse artesanato tão relevante, social e economicamente, para o nosso município.

O artesanato de maneira geral, além de produto cultural, possui um grande econômico. De outra parte, além de incentivar diretamente as atividades artesanais, a Semana Municipal do Artesanato e os dias comemorativos propostos por este Projeto de Lei certamente contribuirão também para fomentar o conjunto do comércio e da economia local. Dessa forma, além de homenagearmos e incentivarmos todos aqueles que preservam o nosso rico e criativo artesanato, estaremos contribuindo para o incremento da geração de renda em a nossa cidade.

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX /E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

Diante do exposto, convicta da relevância desse projeto de lei, porquanto exalta e valoriza a cultura e o artesanato tradicional de Jaguaribe, espero contar com os nobres vereadores e vereadora para a aprovação deste projeto de lei que ora apresento.

Nayana Lima Santos
Vereadora

A Câmara e o Povo!

Rua Savino Barreira, 1112 – Centro – Jaguaribe/CE – CNPJ: 01.463.752/0001-51
Fone: (88) 3522-2212 – Secretaria 3522-1269 - PABX /E-mail: contato@camarajaguaribe.ce.gov.br